



CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX N° .3829
SEGUNDA-FEIRA, 17
DE FEVEREIRO DE 2025 |
EDIÇÃO DE HOJE -
08 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 162/2025

TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE ALINE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE CONSTANTE NA PORTARIA 125/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Parecer nº 04/2025 de 14 de fevereiro de 2025, exarado pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de Aline Oliveira de Albuquerque do cargo de provimento em comissão - Assessor Parlamentar - Cód. ASP. 03 mencionada na Portaria 125/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 17 de fevereiro de 2025.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

LEGISLAÇÕES

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 3/2025

Acrescenta o art. 221-A à Lei Orgânica do Município
A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 221-A à Lei Orgânica do Município de Uberlândia, com a seguinte redação:

Art. 221-A Fica instituída a Macrozona de Preservação do Baixo rio Uberabinha, que se estende a partir das margens do Rio Uberabinha e de seus contribuintes no território municipal jusante da área urbana do município.

§1º A Macrozona tem a finalidade de preservar o fluxo gênico de fauna e flora e a beleza cênica do rio Uberabinha e seus afluentes, assegurar a estabilidade geológica, desenvolvimento das atividades voltadas ao turismo e ao lazer e garantir a disponibilidade hídrica, o bem estar de seus usuários e a sanidade dos ambientes aquáticos.

§2º Fica proibida a construção de qualquer tipo de barragem, comporta ou derrocamento, nos trechos de corredeiras e cânions ou alargamento de canais que altere o curso, a vazão ou a calha principal do leito do Rio Uberabinha e seus afluentes.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 15 de janeiro de 2025.

LIZA PRADO
Vereadora - CIDADANIA
AMANDA GONDIM
Vereadora - PSB
DELEGADA LIA VALECHI
Vereadora - UNIÃO BRASIL
DR. IGINO
Vereador - PT
EDINHO COMBATE AO CÂNCER
Vereador - PMB

ELINHO DA ACADEMIA

Vereador - MOBILIZA

FABÃO

Vereador - PV

PROF. CONRADO AUGUSTO

Vereador - MDB

PROF. RONALDO

Vereador - PT

JUSTIFICATIVA

O setor do Baixo rio Uberabinha localiza-se na porção leste do Triângulo Mineiro, entre os municípios de Uberlândia e Tupaciguara, desaguando no Rio Araguari. Em termos ambientais, a referida bacia apresenta, assim como no domínio dos cerrados do Brasil, forte interferência antrópica, no que concerne às atividades agropecuárias.

Atualmente existem centenas de usuários de recursos hídricos consolidados na Bacia, como a irrigação, o abastecimento público, o lazer e o turismo e a indústria. Em relação ao lazer e turismo, no rio Uberabinha já são realizadas atividades turísticas e esportes radicais, tais como o camping, rafting e o rapel, sendo executadas de forma sustentável por proprietários e empresas turísticas, especialmente no rio das Pedras. Os cânions do rio Uberabinha, inseridos no setor baixo da Bacia, caracterizam-se como um patrimônio geomorfológico de beleza singular na região.

Mas apesar da importância ambiental e socioeconômica, a bacia hidrográfica do rio Uberabinha historicamente tem sofrido um acelerado processo de degradação de suas matas ciliares, o que contribui para o assoreamento do rio, a descaracterização das matas ciliares, a perda da biodiversidade, a intensificação dos conflitos pelo uso da água e o comprometimento da qualidade ambiental.

A bacia ainda apresenta sofre com a eficiência da Estação de Tratamento de Esgoto Uberabinha (ETE Uberabinha) em relação a remoção de DBO e DQO, que nos últimos 10 anos apresentou uma média de pouco mais de 70% em ambos os casos. Ainda apresenta valores acima dos limites de lançamento, sendo estes Ferro dissolvido, Manganês dissolvido, sulfeto e fenóis, e conseqüentemente impacta a qualidade de água e os ecossistemas aquáticos (SU-PRAM, 2020). Considerando a Resolução SEMAD n. 2.533/2017, que adotou, como instrumento de gestão ambiental, o estudo de Avaliação Ambiental Integrada - AAI da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH PN2 do Rio Araguari e determinou sua aplicação no Estado de MG ressalta-se que a AAI em seu Relatório Final - Sumário Executivo, destacou:

- a operação de duas pequenas centrais hidrelétricas no rio Uberabinha (PCH Martins e PCH Malagone), ambas instaladas a jusante da área urbana do município de Uberlândia, no Baixo Curso rio Uberabinha.

- a previsão de instalação de 5 (cinco) empreendimentos hidrelétricos no rio Uberabinha (PCHs Machado, Cachoeira do Miné, Buriti, Martins Alto e Dias) a jusante da área urbana do município de Uberlândia, no Baixo Curso rio

Uberabinha.

- que o rio Uberabinha apresenta probabilidade de comportar rotas de curta e média distância de peixes migradores, com trechos lóticos remanescentes variando de 40 a 100km.

- que o Baixo rio Uberabinha, a jusante da cidade de Uberlândia, ainda apresenta consideráveis remanescentes florestais dispostos principalmente às margens deste curso d'água.

- no trecho a jusante da cidade de Uberlândia até a sua foz o rio Araguari, que a formação dos reservatórios das PCHs previstas para este curso d'água apresenta elevado potencial de alteração da qualidade das águas do rio Uberabinha. Os reservatórios de hidrelétricas possuem, normalmente, a característica de alterar a velocidade das águas nos rios e, conseqüentemente, o transporte de sedimentos e nutrientes pelos cursos d'água. Com a implantação das PCHs Machado, Cachoeira do Miné, Buriti, Martins Alto e Dias, em série no rio Uberabinha, a convergência de aumento do tempo de residência das águas tenderá a potencializar os efeitos de eutrofização neste curso d'água e, conseqüentemente, haverá maior estabilização para o desenvolvimento de macrófitas.

Observase ainda, que o rio Uberabinha já possui atualmente uma qualidade das águas alterada em função da contribuição orgânica de esgotos sanitários e industriais, da cidade de Uberlândia. Assim, a implantação destes aproveitamentos poderá piorar a qualidade das águas deste curso d'água, e comprometer os usos múltiplos da água dos reservatórios. - identificou no rio Uberabinha a presença de sítios de lazer e hotéis fazenda. - a eutrofização das águas dos futuros reservatórios podem favorecer a proliferação de macrófitas aquáticas e a criação de ambientes favoráveis à proliferação de vetores de doenças e veiculação hídrica. - demonstrou que implantação de empreendimentos hidrelétricos intensifica conflitos, trazendo prejuízos aos usos múltiplos da água, a partir do conflito entre a geração de energia hidrelétrica e a preservação de ecossistemas aquáticos, como também na qualidade de água e no potencial futuro de utilização do rio para outros usuários, como a pesca, turismo e lazer.

Considerando o Estudo de Impacto Ambiental da PCH Machado, projetada para a região do Baixo Uberabinha, o mesmo demonstrou: - que a implementação do empreendimento traz riscos para eficácia da capacidade de auto-depuração das águas do rio Uberabinha, a partir da constituição do reservatório, em virtude da carga poluidora a montante do empreendimento; - a perda de importantes corredores de matas ripárias em avançado estado de conservação, fundamentais para preservação dos recursos hídricos, da paisagem, da estabilidade geológica e da biodiversidade, que ainda promovem o fluxo gênico de fauna e flora, protegem o solo e asseguram o bem-estar das populações humanas.

A região do empreendimento é um dos locais da bacia do rio Uberabinha com melhor estado de conservação e maior representatividade de matas ciliares. - a ocorrência de dezenas de táxons (mastofauna, avifauna e herpetofauna) com status de conservação (ameaçados, raros, endêmicos) e dependentes de ambientes florestais, e com a implementação do empreendimento, as populações serão impactadas severamente. - que a instalação do empreendimento poderá aumentar a incidência de doenças zoonóticas, em virtude das alterações nos padrões de qualidade da água. - que o local do empreendimento

possui corredeiras, com “potencial” para à prática de prática esportiva da canoagem e demais esportes dependentes das corredeiras.

Considerando o estudo “Diagnóstico Ambiental da Bacia Hidrográfica do rio Uberabinha (Angá, 2015)”, em que demonstrou que o trecho de 15 kms entre a foz do rio Uberabinha e a PCH Malagone é estratégico para os peixes da região, pela ocorrência de espécies reofílicas e/ou migradoras, e constitui-se como o único trecho de água corrente livre em toda a bacia do Rio Araguari que ainda tem conexão com o rio Paranaíba.

Considerando a Lei Federal 9.433/1997, que Instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, que nos artigos 1º, 2º e 3º:

“Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;

Art. 2º São objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

I - assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

Art. 3º Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos:

I - a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;

III - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;

V - a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo;”

Considerando a Lei Estadual 13.199/1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, que nos artigos 3º e 19º:

“Art. 3º - Na execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, serão observados:

I - o direito de acesso de todos aos recursos hídricos, com prioridade para o abastecimento público e a manutenção dos ecossistemas;

II - o gerenciamento integrado dos recursos hídricos com vistas ao uso múltiplo;

III - o reconhecimento dos recursos hídricos como bem natural de valor ecológico, social e econômico, cuja utilização deve ser orientada pelos princípios do desenvolvimento sustentável;

VIII - a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente;

XI - a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;

XIII - a participação do poder público, dos usuários e das comunidades na gestão dos recursos hídricos.”

Considerando a Deliberação Normativa do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Araguari n. 87, de 12 de maio de 2021, que Deliberou sobre o Processo de Outorga nº 9363/2018 da PCH Machado, Processo SEI nº 2240.01.0003617/2020-40, onde deliberou pelo INDEFERIMENTO do Processo de Outorga nº 9363/2018 da PCH Machado, Processo SEI nº 2240.01.0003617/2020-40, observada as recomendações, contidas no Relatório Técnico da CTOC.

Considerando que a decisão pelo indeferimento ocorreu na 5ª Assembleia Geral Extraordinária do CBH Araguari, realizada em 12 de maio de 2021, com 12 votos favoráveis ao indeferimento, e 4 contrários, e, portanto, demonstrando representativa capilaridade social na decisão, visto que contou

com votos de todos os segmentos (Usuários, Sociedade Civil, Poder Público Municipal e Poder Público Estadual).

Considerando o Título VI (da Proteção do Meio Ambiente) da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, conforme artigos abaixo: “Art. 201 Impõe-se ao Poder Público Municipal e à coletividade a responsabilidade de preservar, conservar, defender e recuperar o meio ambiente no âmbito do Município, bem como promover a melhoria da qualidade de vida, como forma de assegurar o desenvolvimento social e econômico sustentável, para o benefício das gerações atuais e futuras. Art. 202 Para assegurar a efetividade de direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, incumbem ao Poder Público Municipal:

IV - adotar medidas, nas diferentes áreas de ação pública e junto ao setor privado, para manter e promover o equilíbrio ecológico e a melhoria da qualidade ambiental, prevenindo a degradação em todas as suas formas e impedindo ou mitigando impactos ambientais negativos e recuperando o meio ambiente degradado;

XII - proteger a flora e a fauna, nesta compreendidos todos os animais silvestres, exóticos e domésticos, vedadas as práticas que provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, fiscalizando a extração, produção, criação, métodos de abates, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos;

XV - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais das espécies e dos ecossistemas;

XXI - promover o reflorestamento, preferencialmente com espécies nativas, em áreas degradadas, objetivando, especialmente, a proteção de encostas e das margens de rios, córregos, represas e lagoas, de acordo com índices mínimos, na forma da lei;

Art. 204 A instalação e execução de obras, atividades, processos produtivos e empreendimentos de exploração de recursos naturais de qualquer espécie, quer pelo setor público, quer pelo privado, dentro dos limites do Município, serão admitidas se houver resguarda do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 206 O Poder Público poderá estabelecer restrições administrativas de uso de áreas privadas para fins de proteção de ecossistemas.

Art. 215 O Município, com a colaboração da comunidade, tomará todas as providências necessárias para:

I - proteger a fauna e a flora, assegurando a diversidade das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar, em seu território, o patrimônio genético;

II - evitar, no seu território, a extinção das espécies;

III - prevenir e controlar a poluição, a erosão e o assoreamento; Com base na argumentação técnica e jurídica apresentada, conclui-se que a instalação de reservatórios a jusante da área urbana de Uberlândia intensificará os impactos socioambientais na Bacia do rio Uberabinha.

Sendo assim, a instalação de empreendimentos hidrelétricos na Bacia do rio Uberabinha afronta a Política Estadual de Recursos Hídricos que preconiza a utilização múltipla e sustentável dos recursos hídricos, em virtude que apenas um usuário prejudicará os demais usuários instalados ou projetados na Bacia, e afronta ainda a Lei Orgânica Municipal, que preconiza o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, para usufruto das gerações atuais e futuras.

O presente projeto visa, assim, reconhecer a importância histórica, cultural e ambiental do setor Baixo do rio Uberabinha, objetivando garantir a conservação de seus aspectos naturais, assegurando o gerenciamento inte-

grado dos recursos hídricos com vistas ao uso múltiplo e sustentável e ainda fomentar formas de desenvolvimento sustentável e da economia local.

Seu objetivo é impedir que alterações significativas em seus aspectos estéticos, físico, químico ou biológico venham a ocorrer, pois isso significaria a destruição das condições ambientais pelas quais o ecoturismo vem crescendo na região, como sendo um dos poucos trechos com formação de cânions e propícios às práticas de esportes radicais. O projeto também evitará a perda de biodiversidade aquática, a intensificação de doenças de vinculação hídrica e a deterioração da qualidade de água do rio Uberabinha, e preservará os trechos mais representativos de florestas ciliares da Bacia e os serviços ecossistêmicos associados.

Câmara Municipal de Uberlândia, 15 de janeiro de 2025.

LIZA PRADO

Vereadora - CIDADANIA

AMANDA GONDIM

Vereadora - PSB

DELEGADA LIA VALECHI

Vereadora - UNIÃO BRASIL

DR. IGINO

Vereador - PT

EDINHO COMBATE AO CÂNCER

Vereador - PMB

ELINHO DA ACADEMIA

Vereador - MOBILIZA

FABÃO

Vereador - PV

PROF. CONRADO AUGUSTO

Vereador - MDB

PROF. RONALDO

Vereador - PT

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 4/2025
ALTERA O ART. 17, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

“Art. 17

...

II. licenciado:

- por motivo de doença;
- para assumir mandato eletivo de Deputado Estadual ou Federal, na qualidade de suplente;
- para ocupar cargo de Secretário de Estado ou Ministro de Estado;
- no desempenho de missão temporária autorizada pela Câmara Municipal;
- para tratar de assuntos particulares, desde que a licença não ultrapasse a sessenta dias.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 13 de fevereiro de 2025.

RONALDO TANNÚS

Vereador - PSDB

ADRIANO ZAGO

Vereador - AVANTE

AMANDA GONDIM

Vereadora - PSB

ANDERSON LIMA

Vereador - PODEMOS

ANTÔNIO AUGUSTO - QUEIJINHO

Vereador - PSDB

ANTÔNIO CARRIJO

Vereador - PP

DELEGADA LIA VALECHI
Vereadora - UNIÃO BRASIL
DR. IGINO
Vereador - PT
EDINHO COMBATE AO CÂNCER
Vereador - PMB
ELINHO DA ACADEMIA
Vereador - MOBILIZA
FABÃO
Vereador - PV
GLÁUCIA DA SAÚDE
Vereadora - PL
IVAN NUNES
Vereador - PP
LIZA PRADO
Vereadora - CIDADANIA
NEEMIAS MIQUÉIAS
Vereador - PODEMOS
NEI BORGES
Vereador - SOLIDARIEDADE
PEZÃO DO ESPORTE
Vereador - DC
PROF. CONRADO AUGUSTO
Vereador - MDB
PROF. RONALDO
Vereador - PT
SARGENTO EDNALDO
Vereador - PP
THAIS ANDRADE
Vereadora - UNIÃO BRASIL
ZEZINHO MENDONÇA
Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

O projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal ora apresentado destina-se a alterar a redação do caput do art. 17, II, que trata da concessão de licença aos Vereadores. Este projeto foi apresentado ao final da legislatura passada pelo nobre edil Antônio Carrijo. No entanto, devido ao trâmite especial exigido para aprovação de emendas à Lei Orgânica, não foi possível concluir a votação na legislatura anterior.

Atualmente, o texto da Lei Orgânica Municipal só permite licença por motivo de doença, para desempenho de missão temporária e para tratar de assuntos particulares. Não existe qualquer previsão quanto à possibilidade de ser o Edil licenciado para assumir a vaga de Deputado, na qualidade de suplente, ou para aceitar cargos de Secretário e Ministro de Estado.

Evidentemente, e em face da redação atual da Lei Orgânica Municipal, caso venha a ocupar os cargos em questão, será preciso que o Vereador renuncie ao seu mandato, situação bastante injusta, em se considerando que não haverá garantia de permanência nos postos assumidos como suplente ou como dirigente em outras esferas.

Assim sendo, a mudança sugerida ao texto da Lei Orgânica presta-se a suprir a lacuna hoje existente, dando mais segurança jurídica aos nossos Vereadores. Pelo exposto, esperamos contar com a pronta aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Uberlândia, 13 de fevereiro de 2025.

RONALDO TANNÚS
Vereador - PSDB
ADRIANO ZAGO
Vereador - AVANTE
AMANDA GONDIM
Vereadora - PSB

ANDERSON LIMA
Vereador - PODEMOS
ANTÔNIO AUGUSTO - QUEIJINHO
Vereador - PSDB
ANTÔNIO CARRIJO
Vereador - PP
DELEGADA LIA VALECHI
Vereadora - UNIÃO BRASIL
DR. IGINO
Vereador - PT
EDINHO COMBATE AO CÂNCER
Vereador - PMB
ELINHO DA ACADEMIA
Vereador - MOBILIZA
FABÃO
Vereador - PV
GLÁUCIA DA SAÚDE
Vereadora - PL
IVAN NUNES
Vereador - PP
LIZA PRADO
Vereadora - CIDADANIA
NEEMIAS MIQUÉIAS
Vereador - PODEMOS
NEI BORGES
Vereador - SOLIDARIEDADE
PEZÃO DO ESPORTE
Vereador - DC
PROF. CONRADO AUGUSTO
Vereador - MDB
PROF. RONALDO
Vereador - PT
SARGENTO EDNALDO
Vereador - PP
THAIS ANDRADE
Vereadora - UNIÃO BRASIL
ZEZINHO MENDONÇA
Vereador - PP

**LEI ORDINÁRIA N° 14344, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI N° 10.715, DE 21 DE MARÇO
DE 2011, QUE "INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE SAÚDE".**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, nos termos do Art. 27, §7°, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso VIII ao art. 127 da Lei nº 10.715/11, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 127 ...

...

VIII - atendimento Intra e Extra-Hospitalar em situações de urgência e emergência.

..." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Uberlândia, 14 de fevereiro de 2025.

ZEZINHO MENDONÇA
PRESIDENTE
LIZA PRADO
1º SECRETÁRIA

PL 1602/2024

Autoria do Projeto: Cláudia Guerra, Amanda Gondim, Dr. Iginó, Eduardo Moraes, Fabão, Liza Prado

ATAS

RESUMO DA ATA DA 6ª REUNIÃO DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZ DE FEVEREIRO DE 2025 SEGUNDA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente - Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia. **ABERTURA:** Ao décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, segunda-feira, a 2ª Vice-Presidente, Gláucia da Saúde, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foi Considerado Objeto de Deliberação: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2/25 que Acrescenta o inciso IV ao art. 149 da Lei Orgânica Municipal, de autoria dos Vereadores Liza Prado, Amanda Gondim, Delegada Lia Valechi, Dr. Igino, Elinho da Academia, Fabão, Prof. Conrado Augusto, Prof. Ronaldo, Thais Andrade e Zezinho Mendonça. Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** 01) Projeto de Lei nº 178/25 que Dispõe sobre a proibição do consumo de maconha em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, no município de Uberlândia, de autoria da Vereadora Janaina Guimarães; 02) Projeto de Lei nº 179/25 que Dispõe sobre a proibição de execução de músicas do estilo “funk” e similares, com conteúdo impróprio para crianças e adolescentes nos espaços e ambientes que se especifica e dá outras providências, de autoria da Vereadora Janaina Guimarães; 03) Projeto de Lei nº 180/25 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam rede aérea, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado. **COMISSÃO ESPECIAL:** Foi formada Comissão Especial pelos Vereadores Thais Andrade, Carrijo e Ivan Nunes, para emissão de parecer aos projetos: 01) Projeto de Decreto Legislativo nº 1/25 que Concede Diploma de Honra ao Mérito a Tenente Coronel BM Ana Paula Borges, de autoria da Vereadora Liza Prado; 02) Projeto de Decreto Legislativo nº 2/25 que Concede Diploma de Honra ao Mérito a Uniparts Máquinas Agrícolas, de autoria do Vereador Jair Ferraz; 03) Projeto de Decreto Legislativo nº 3/25 que Concede Diploma de Honra ao Mérito a Trebeschi Tomates, de autoria do Vereador Jair Ferraz; 04) Projeto de Decreto Legislativo nº 4/25 que Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Praia Clube, de autoria do Vereador Jair Ferraz; 05) Projeto de Decreto Legislativo nº 5/25 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Carlos Eduardo Turchetto Santos, de autoria do Vereador Jair Ferraz; 06) Projeto de Decreto Legislativo nº 6/25 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Bispo Micaías Xavier Da Silva, de autoria do Vereador Neemias Miquéias; 07) Projeto de Decreto Legislativo nº 7/25 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Bispo João Bosco Nascimento, de autoria do Vereador Neemias Miquéias; 08) Projeto de Decreto Legislativo nº 8/25 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Pastor Anderson Lima da Silva, de autoria do Vereador Neemias Miquéias; 09) Projeto de Decreto Legislativo nº 9/25 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Padre Devanir Inácio Machado, de autoria do Vereador Pezão do Esporte. **ORDEM DO DIA: ATAS:** Foi aprovada a ata da 5ª Reunião do 1º Período da 1ª Sessão Ordinária.

REQUERIMENTOS: Foi aprovada a indicação nº 6/25. Foram aprovadas as moções nºs 24 a 27/25. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 67 a 72/25. Foram aprovados os requerimentos nºs 2386 a 2561/25. O Presidente, Zezinho Mendonça, fez a leitura da composição da **COMISSÃO DE ÉTICA:** Presidente: Sgt. Ednaldo; Relator: Jair Ferraz; Membro: Sérvio Túlio; Membro: Dr. Igino; Membro: Anderson Lima; **SUPLENTE:** Ivan Nunes; Ronaldo Tannús; Amanda Gondim. O Presidente, Zezinho Mendonça, fez a leitura da composição da **PROCURADORIA DA MULHER:** Procuradora da Mulher: Delegada Lia Valechi, Procuradora Adjunta da Mulher: Liza Prado, Procuradora Adjunta da Mulher: Thais Andrade, Procuradora Adjunta da Mulher: Amanda Gondim. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 7ª Reunião do 1º Período da 1ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, terça-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

LIZA PRADO

1ª Secretária

RESUMO DA ATA DA 7ª REUNIÃO DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM ONZE DE FEVEREIRO DE 2025 TERÇA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente - Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia. **ABERTURA:** Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, terça-feira, o 1º Vice-Presidente, Sargento Ednaldo, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO:** Projeto de Lei Complementar nº 7/25 que Dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO:** 01) Projeto de Lei Complementar nº 8/25 que Altera a Lei Complementar nº 543, de 16 de março de 2012 e suas alterações, que “Dispõe acerca da regularização fundiária de interesse social dos Assentamentos Joana D`arc, São Francisco e Celebridade, autoriza a aprovação do Loteamento Integração, oficializa o Programa “Entre, A Casa É Minha”, e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei Complementar nº 9/25 que Altera a Lei Complementar nº 553, de 14 de dezembro de 2012 e suas alterações, que “Dispõe sobre a regularização fundiária de interesse social do Loteamento Minas Brasil, altera a Lei Complementar Municipal nº 525, de 14 de abril de 2011, e dá outras providências” e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 03) Projeto de Lei Complementar nº 10/25 que Altera a Lei Complementar nº 387, de 27 de dezembro de 2004, que “Dispõe sobre a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, revoga a Lei Complementar nº 295 de 26 de de-

zembro de 2002 e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal; 04) Projeto de Lei nº 190/25 que Altera o Anexo V - Programas de Governo - da Lei nº 13.676, de 28 de dezembro de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2022-2025, e o Anexo III - Metas e Prioridades para o ano de 2025 da Lei nº 14.221, de 1º de agosto de 2024 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de R\$ 1.933.313,85 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 05) Projeto de Lei nº 191/25 que Desafeta do domínio público e autoriza a concessão de direito real de uso dos imóveis que especifica à Fundação Pio XII, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto de Lei nº 181/25 que Determina, no município de Uberlândia, que as unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as da rede privada ofereçam leito separado para as mães de natimorto e mães com óbito fetal, de autoria do Vereador Prof. Conrado Augusto; 02) Projeto de Lei nº 182/25 que Autoriza o Poder Executivo a Criar a Semana de Orientação e Divulgação das Leis Federais n.º 9.797/1999 e n.º 14.538/2023 às Mulheres Vítimas de Mutilação Decorrente do Tratamento de Câncer de Mama, no âmbito do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer; 03) Projeto de Lei nº 183/25 que Altera a Lei nº 10.741, de 6 de abril de 2011 e suas alterações, que “Institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia e revoga a Lei nº 4.744, de 05 de julho de 1988 e suas alterações”, de autoria do Vereador Abatenio Marquez; 04) Projeto de Lei nº 184/25 que Altera a Lei nº 10.715, de 21 de março de 2011, que “Institui o Código Municipal de Saúde”, de autoria da Vereadora Delegada Lia Valechi. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 01) Projeto de Lei nº 185/25 que Altera os Anexos IV e IX da Lei nº 11.966, de 29 de setembro de 2014 e suas alterações, que “Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos da administração direta do município de Uberlândia e dá outras providências”, e os Anexos IV, IV-A e VIII da Lei nº 11.967, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações, que “Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores do quadro da educação da rede pública municipal de ensino de Uberlândia” e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 189/25 que Dispõe sobre a autorização para a filiação do município de Uberlândia à Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA: Projeto de Lei nº 186/25 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 5.965.359,98 (cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E DO CONSUMIDOR: Projeto de Lei nº 187/25 que Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social no valor de R\$ 2.249.167,57 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e a transferência de recursos no valor de R\$ 2.249.167,57 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL: Projeto de Lei nº 188/25 que Autoriza a realização de intervenções pontuais no Parque Natural Municipal Santa Luzia para obras de melhoramento de drenagem pluvial e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 6ª Reunião do 1º Período da 1ª Sessão Ordinária. REQUERIMENTOS: Foram aprovadas as moções nºs 28 a 31/25. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 73 a 75/25. Foram aprovados os requerimentos nºs 2562 a 2697/25. VETOS: Foi mantido o Veto Total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 1510/24 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações sobre injúria racial em eventos esportivos na cidade de Uberlândia-MG e dá outras providências, de autoria do Vereador Gilberto Rezende, por 16 votos favoráveis, 05 votos contrários e 05 ausências. Foi mantido o Veto Parcial do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 1659/24 que Altera a Lei nº 12.417, de 2 de maio de 2016 que Dispõe sobre a autorização de circulação de táxi nos corredores e faixas de ônibus, no município de Uberlândia, de autoria do Vereador Abatenio Marquez, por 21 votos favoráveis e 05 ausências. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 8ª Reunião do 1º Período da 1ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, quarta-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

LIZA PRADO

1ª Secretária

RESUMO DA ATA DA 8ª REUNIÃO DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DOZE DE FEVEREIRO DE 2025 QUARTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente - Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia. ABERTURA: Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, quarta-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES: Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto de Lei nº 192/25 que Dispõe sobre a criação da Campanha “Meu Corpo Não É Coletivo - importância ofensiva, assédio e violência sexual no transporte de passageiros são crimes”, com o objetivo de enfrentar e prevenir a ocorrência de assédio e violência sexual dentro do transporte coletivo e individual no município de Uberlândia, de autoria da Vereadora Liza Prado; 02) Projeto de Lei nº 193/25 que Acresce dispositivos à Lei nº 10.741, de 6 de abril de 2011 que Institui o Código Municipal de Pos-

turas de Uberlândia e revoga a Lei nº 4744, de 05 de julho de 1988 e suas alterações, de autoria da Vereadora Liza Prado; 03) Projeto de Lei nº 194/25 que Dispõe sobre a liberação da entrada de animais de estimação, em hospitais públicos, para visita a pacientes internados no município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado; 04) Projeto de Lei nº 195/25 que Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 10.715, de 21 de março de 2011, que “Institui o Código Municipal de Saúde”, de autoria da Vereadora Amanda Gondim. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA: Projeto de Lei nº 196/25 que Altera as Leis nºs 11.273, de 17 de dezembro de 2012, que “Institui o Sistema Municipal de Cultura no município de Uberlândia e dá outras providências” e 11.624, de 17 de dezembro de 2013, que “Institui o Plano Municipal de Cultura - PMC, no âmbito do município de Uberlândia e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal. ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 7ª Reunião do 1º Período da 1ª Sessão Ordinária. REQUERIMENTOS: Foi aprovada a moção nº 32/25. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 76, 77/25. Foram aprovados os requerimentos nºs 2698 a 2910/25. VETOS: Foi mantido o Veto Total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei Complementar nº 080/23 que Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 524, de 08 de abril de 2011, que “Institui o Código Municipal de Obras do município de Uberlândia e de seus distritos”, de autoria da Vereadora Cláudia Guerra, por 17 votos favoráveis, 05 votos contrários e 04 ausências. Foi mantido o Veto Total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 534/21 que Altera o Art. 3º e acrescenta o Art. 3-A na Lei nº 10.280, de 28 de setembro de 2009, que Institui o sistema municipal para a gestão sustentável de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, revoga a Lei nº 9.244, de 26 de junho de 2006, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado, por 17 votos favoráveis, 07 votos contrários e 02 ausências. Foi rejeitado o Veto Total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 1602/24 que Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.715, de 21 de março de 2011, que “Institui o Código Municipal de Saúde”, de autoria dos Vereadores Cláudia Guerra, Amanda Gondim, Dr. Igino, Eduardo Moraes, Fabão e Liza Prado, por 08 votos favoráveis, 17 votos contrários e 01 ausência. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 9ª Reunião do 1º Período da 1ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, quinta-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

LIZA PRADO

1ª Secretária

RESUMO DA ATA DA 9ª REUNIÃO DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TREZE DE FEVEREIRO DE 2025 QUINTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente - Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia. ABERTURA: Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, quinta-feira, o Presidente, Zezi-

nho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES: Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto de Lei nº 197/25 que Institui a Semana de Conscientização ao Combate ao Fumo Durante a Gravidez no município de Uberlândia, de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer; 02) Projeto de Lei nº 198/25 que Institui a carteira de identificação da pessoa acometida por neoplasia maligna (câncer), de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer; 03) Projeto de Lei nº 200/25 que Estabelece limites para os gastos com contratações onerosa, de artistas e apresentações musicais em espaço público no município de Uberlândia, de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer. RETIRADA DE PROJETOS: Foi retirado pelo autor o Projeto de Lei nº 199/25 que Altera o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.742, de 28 de dezembro de 2000, para substituir a moeda ufrir por reais, e dá outras providências, de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer. ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 8ª Reunião do 1º Período da 1ª Sessão Ordinária. REQUERIMENTOS: Foram aprovados os requerimentos nºs 2911 a 3152/25. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei Complementar nº 8/25 que Altera a Lei Complementar nº 543, de 16 de março de 2012 e suas alterações, que “Dispõe acerca da regularização fundiária de interesse social dos Assentamentos Joana D`arc, São Francisco e Celebridade, autoriza a aprovação do Loteamento Integração, oficializa o Programa “Entre, A Casa É Minha”, e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal: pedido de vista do Vereador Dr. Igino foi rejeitado por 06 votos favoráveis, 19 votos contrários e 01 ausência; projeto foi aprovado por 26 votos favoráveis; 02) Projeto de Lei Complementar nº 10/25 que Altera a Lei Complementar nº 387, de 27 de dezembro de 2004, que “Dispõe sobre a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, revoga a Lei Complementar nº 295 de 26 de dezembro de 2002 e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 24 votos favoráveis, 01 voto contrário e 01 ausência; 03) Projeto de Lei nº 186/25 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 5.965.359,98 (cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 25 votos favoráveis e 01 ausência; 04) Projeto de Lei nº 190/25 que Altera o Anexo V - Programas de Governo - da Lei nº 13.676, de 28 de dezembro de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2022-2025, e o Anexo III - Metas e Prioridades para o ano de 2025 da Lei nº 14.221, de 1º de agosto de 2024 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de R\$ 1.933.313,85 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 26 votos favoráveis. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 1ª Reunião do 2º Período da 1ª Sessão Extraordinária, que será realizada imediatamente, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

LIZA PRADO

1ª Secretária

RESUMO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM TREZE DE FEVEREIRO DE 2025 QUINTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente - Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia. **ABERTURA:** Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, quinta-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião. **ORDEM DO DIA: PROJETOS EM DISCUSSÃO:** Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei Complementar nº 8/25 que Altera a Lei Complementar nº 543, de 16 de março de 2012 e suas alterações, que “Dispõe acerca da regularização fundiária de interesse social dos Assentamentos Joana D`arc, São Francisco e Celebridade, autoriza a aprovação do Loteamento Integração, oficializa o Programa “Entre, A Casa É Minha”, e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 24 votos favoráveis e 02 ausências; 02) Projeto de Lei Complementar nº 10/25 que Altera a Lei Complementar nº 387, de 27 de dezembro de 2004, que “Dispõe sobre a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, revoga a Lei Complementar nº 295 de 26 de dezembro de 2002 e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 25 votos favoráveis e 01 voto contrário; 03) Projeto de Lei nº 186/25 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 5.965.359,98 (cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 24 votos favoráveis e 02 ausências; 04) Projeto de Lei nº 190/25 que Altera o Anexo V - Programas de Governo - da Lei nº 13.676, de 28 de dezembro de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2022-2025, e o Anexo III - Metas e Prioridades para o ano de 2025 da Lei nº 14.221, de 1º de agosto de 2024 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de R\$ 1.933.313,85 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 25 votos favoráveis e 01 ausência. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 01) Projeto de Lei nº 201/25 que Concede reajuste de 5% (cinco por cento) aos servidores e empregados públicos da Administração Direta

e do DMAE, ARESAN UBERLÂNDIA, IPREMU, FUTEL, FERUB E EMAM, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 202/25 que Altera a Lei nº 11.393, de 28 de maio de 2013 e suas alterações, que “Institui o auxílio alimentação para os servidores públicos da Administração Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 10ª Reunião do 1º Período da 1ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, sexta-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

LIZA PRADO

1ª Secretária

**EXPEDIENTE**

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3829, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025 | EDIÇÃO DE HOJE - 08 PÁGINAS
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Suila Camargos (RP 0023299/MG);

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br